

objeto a contratação de empresa para o fornecimento de alimentos industrializados, sob demanda. Desta forma, são respectivamente:

Titular	DIONE MARQUES SOUSA COSTA	Matrícula: 153931
Suplente	TULIO MONTELO CARMO	Matrícula: 413073022

Art. 4º São atribuições do fiscal de contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Parágrafo Único - Na ausência do Titular, o Suplente responderá pelas atribuições elencadas neste artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início de vigência do Termo de Contrato.

Palmas/TO, aos 12 dias de junho de 2025.

GLAUBER SANTANA AIRE
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025

PROCESSO DIGITAL Nº: 00000.0.024279/2025.

ESPÉCIE: Aquisição de material.

JETO: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos industrializados, sob demanda.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças.

CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE LTDA.

CNPJ: 37.010.127/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 34.280,88 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

BASE LEGAL: Procedimento de adesão à ata de registro de preços com fundamento no art. 86, § 2º da lei nacional nº 14.133/2021.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 2700; Fonte: 150000009; Programa de Trabalho: 8410

Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Nº do Empenho da Despesa: 15784; Data do Empenho: 02.06.2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 12.06.2025.

SIGNATÁRIOS: GLAUBER SANTANA AIRE, Secretário Municipal de Finanças, CONTRATANTE, e JUCYANNA MARY BRAGA, representante legal, CONTRATADA.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 01/2024 (*)

PROCESSO: 2023045723

NUP: 00000.0.022482/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº01 de Rerratificação

OBJETO: Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato nº 01/2024 do processo nº 2023045723, Nup 00000.022482/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo marmite para atendimento da Unidade Social vinculada à Secretaria Municipais de Ação Social.

ADITAMENTO: PRORROGAR o prazo da vigência do contrato nº 01/2024, por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião de 27/02/2025 a 26/02/2026; O valor de contratação é de R\$ 386.100,00 (trezentos e oitenta e seis mil, cem reais), correspondendo ao montante pactuado entre as partes no Contrato nº 001/2024, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 26/02/2026

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, art. 65 da Lei nº 8.666/1993, cláusula quarta do Contrato nº 001/2024, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 001/2023/SUAD/PGM.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da funcional programática funcional Programática: 08.244.3000-4003 – Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica; Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição; Fonte de Recursos: 15000000900000; Ficha: 20251086; Notas de Empenho: nº 3181, de 06/02/2025, e nº 9747, de 08/04/2025

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, com sede na Avenida LO-01, ACSE I (104 S), conjunto 4, lote 34, no Plano Diretor Sul, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0004-28, bem como pelo Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 17.823.391/0001-47, neste ato representada pela senhora POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, inscrita no CPF Nº XXX.025.481-XX, nomeada pelo Ato nº 13 – NM, publicado no DOM nº 3.623 de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RITA MARIA VIANA ALVES, CNPJ 09.2306.308/000-34, com sede na Quadra ASR NE 25, Alameda 8 (212 Norte), Lotes 05 e 07, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77006-316, neste ato representada por sua titular, RITA MARIA VIANA ALVES, doravante denominada CONTRATADA.

(*) REPUBLICADO por ter saído no DOMP nº 3.655, de 14 de fevereiro de 2025, pág. nº 11, com incorreção no original.

